



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de um Kit de controle do substrato cromogênico (WQC Coliform/*E. coli* – F) para realização de controle das análises de água pelo laboratório de Microbiologia de água, ambiente e alimentos (LAGUA-UEM) da Universidade Estadual de Maringá.

1.1 conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT / MAT – Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit	VI. Máx Total
1	6607 - 97551	625900	Kit controle substrato cromogênico - WQC COLIFORM / E. COLI - F APRESENTAÇÃO: conjunto de culturas bacteriológicas para uso em testes de controle de qualidade do padrão de avaliação dos resultados. O kit IDEXX UN3373-WQC-TCEC permite obter um controle positivo de Coliforme e <i>E. coli</i> . Cada um dos organismos viáveis está contido em um disco de cor, que permanece em um buffer de algodão e sílica gel dessecante no frasco para injetáveis. Uso: Para uso com Colilert®, Colilert®-18, Colilert® 250, Colisure®. Conteúdo: Contém 3 frascos de cada uma das cepas <i>Escherichia coli</i> , <i>Klebsiella pneumoniae</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . MARCA: IDEXX/USA	01	Caixa	R\$ 2.605,00	R\$ 2.605,00

- 1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A unidade do controle do substrato deverá ser entregue juntamente com o primeiro lote (14 primeiras caixas) do substrato cromogênico Colisure. (segue anexo o cronograma).

A entrega posterior ao primeiro lote do substrato Colisure não dará sequência ao monitoramento e ao controle do substrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de compra do Kit de controle do substrato cromogênico (WQC Coliform/*E. coli* – F) da marca IDEXX.

A necessidade de monitoramento da qualidade da água e o controle dos kits para análise são fatores essenciais em um Laboratório de Água, especialmente para instituições como Hospital Universitário e farmácias de manipulação e o monitoramento da água nas Prefeituras. Essas análises garantem a segurança e a potabilidade da água, itens obrigatórios para garantir a saúde pública da população. Nosso Laboratório de Análise Microbiológica de Água, situado no bloco T20, salas 310 a 320, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), realiza esses serviços com excelência desde 2005, atendendo tanto a comunidade interna quanto externa, além de cumprir com o Termo de Convênio estabelecido entre SET/UEM e a Secretaria de Estado da Saúde-SESA para o Programa VIGIÁGUA, abrangendo 51 municípios das 12ª e 15ª Regionais de Saúde de Umuarama e Maringá, respectivamente.

O Laboratório realiza mensalmente cerca de 630 análises microbiológicas, e cerca de 400 análises físico-químicas, somando cerca de 12.360 análises anuais. Além disso, o Laboratório de Análise Microbiológica de Água também desenvolve atividades de Pesquisa envolvendo estudantes de Graduação e Pós-Graduação de diversas áreas da saúde, biológicas, alimentos e tecnológicas. A realização de análises microbiológicas em amostras de água potável é exigida pela Portaria GM/MS no 888, de 4 de maio de 2021, que altera o anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa é objeto de controle e vigilância microbiológica com o objeto de evitar surtos de doenças e agravos de veiculação hídrica. No laboratório são realizadas análises qualitativas de coliformes totais e *Escherichia coli* (*E. coli*), pelo procedimento de ausência/presença (P/A) e a quantificação, procedimento Multi Poços realizado com a utilização de cartelas Quanti-tray. A metodologia do substrato enzimático utiliza a adição de reagentes específicos na amostra que permite a identificação de microrganismos e é uma metodologia amplamente utilizada e reconhecidamente superior em sensibilidade e especificidade na detecção de *Escherichia coli* (*E. coli*), metodologia essa descrita no Standard Methods for the Examination of water and wastewater, 24ª edição, citado na seção 9223B.

Atualmente em nosso laboratório o controle do substrato cromogênico é feito com cepas ATCC (American Type Culture Collection), ou seja, microrganismos padronizados e amplamente utilizados em pesquisas e testes laboratoriais, importantes para garantir a reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados em experimentos científicos. Os meios de cultura para a passagem dessas ATCC são produzidos no próprio laboratório e as passagens desses microrganismos são controlados e monitorados pelo bioquímico responsável pelo laboratório. Cada lote aberto de Colisure é realizado o controle de qualidade para monitorar a eficiência deste substrato. Porém, com a utilização dessas cepas ATCC poderá haver um maior número de erros pré-analíticos oriundos da contaminação dos meios de cultura, das próprias cepas e da manipulação inadequada do profissional.

O kit controle do substrato cromogênico WQC COLIFORM / E. COLI – F complementa o reagente Colisure da Idexx, facilitando o processo no controle de qualidade, garantindo a confiança em uma única fonte para obter resultados precisos em relação aos testes de água sem necessidade de repetição e gastos de materiais, simplificando e agilizando o fluxo de trabalho. Os kits WQC COLIFORM / E. COLI – F são fabricados com duas passagens ou menos de organismos. Isso significa que o material de cultura utilizado para produzir esses kits foram submetidos a, no máximo, duas gerações de crescimento antes de serem utilizados na fabricação. Com a aquisição desses kits o controle de qualidade do substrato Colisure será muito mais preciso e fidedigno, otimizando tempo, mão de obra e diminuindo custos com meios de cultura, vidrarias e reagentes.

O kit WQC Coliform / E. coli – F IDEXX – QC é um conjunto de culturas bacteriológicas para uso em testes de controle de qualidade do padrão de avaliação dos resultados. Esse kit permite obter controles positivos de coliforme e E. coli. Cada um dos organismos viáveis está contido em um disco de cor, que permanece em um buffer de algodão e sílica gel dessecante no frasco para injetáveis. Esse kit serve para uso com o substrato cromogênico Colisure, um dos únicos produtos comercializados que possui aprovação para diferentes tipos de matrizes e é também um dos únicos produtos com aprovação para ser usado com a cartela Quanti-Tray, marca IDEXX, metodologia quantitativa utilizada no laboratório.

De acordo com Standard Methods for the Examination of water and wastewater, 24ª edição, capítulo 2020 Garantia da Qualidade/ Controle da Qualidade é um atributo importante do programa de Garantia da Qualidade de qualquer laboratório. Sem o Controle de Qualidade não há confiança nos resultados dos testes analíticos. As medidas essenciais do controle de qualidade incluem calibração do método, padronização de reagentes, avaliação das capacidades de cada analista, determinação da sensibilidade do método e avaliação regular da precisão e da presença de contaminação laboratorial ou outra interferência analítica.

Deste modo, a compra do Kit controle WQC Coliform / E. coli – F IDEXX – QC, torna-se primordial para garantir a qualidade e a excelência do processo de análise microbiológico, assegurando a continuidade do atendimento às regionais de saúde e comunidade externa, garantindo o controle e vigilância da qualidade da água consumida pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para atendimento ao Termo de Convênio firmado entre SET/UEM e Secretaria de Estado da Saúde- SESA (Processo nº 3867/2018) do Programa VIGIÁGUA, além do atendimento a comunidade interna e externa de Maringá e região, com análises de potabilidade de água para consumo humano, faz-se necessária a aquisição do kit de controle do substrato cromogênico Colisure.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O preço máximo foi orçado pelo fornecedor exclusivo, comprovadamente com os valores praticados no mercado pelo mesmo, em venda de produtos semelhantes.

TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	01	Caixa	Kit controle substrato cromogênico - WQC COLIFORM / E. COLI - F APRESENTAÇÃO: conjunto de culturas bacteriológicas para uso em testes de controle de qualidade do padrão de avaliação dos resultados. O kit IDEXX UN3373-WQC-TCEC permite obter um controle positivo de Coliforme e <i>E. coli</i> . Cada um dos organismos viáveis está contido em um disco de cor, que permanece em um buffer de algodão e sílica gel dessecante no frasco para injetáveis. Uso: Para uso com Colilert®, Colilert®-18, Colilert® 250, Colisure®. Conteúdo: Contém 3 frascos de cada uma das cepas <i>Escherichia coli</i> , <i>Klebsiella pneumoniae</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . MARCA: IDEXX/USA.	R\$ 2.605,00	R\$ 2.605,00
			Fornecedor 1	R\$ 2.605,00	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses e o WQC COLIFORM / E. COLI - F deverá ser entregue juntamente com o primeiro lote (14 primeiras caixas) do substrato cromogênico Colisure.

A entrega posterior ao primeiro lote do substrato Colisure não dará sequência ao monitoramento e ao controle do substrato.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega do bem não será parcelado e deverá ser entregue juntamente com o primeiro lote do substrato Colisure no seguinte endereço: Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital. A entrega deverá ser feita sem falhas com o primeiro lote do kit Colisure para iniciar o controle deste kit obedecendo as normas da garantia da qualidade do Laboratório.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá (UEM) CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP: 87020-900 Maringá/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital ou do Aviso de Dispensa. Não há exigência de qualificação técnica, tendo em vista o fornecedor ser exclusivo.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser singular e haver inviabilidade de competição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 não há exigência de garantia complementar

17. VIGÊNCIA

17.1 A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a contratada.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal no 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS – 56.08.00.0

Fonte de recursos: 600 – Recurso de Convênio - TC 178/23 SESA

Dotação Orçamentária: 4760.10.305.35.8562

Ação Programática: 9.56.255.9267

– TC 178/23-SESA-(FT_600)

Elemento de despesa: 33903011 – Material Químico

19.2 O alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição é de ordem: 12059 informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA



Maringá, 25 de agosto de 2025

Tiala K. Martins
CRF-18500